Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.581, DE 12 DE ABRIL DE 1.976

AUTORIZA LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE CLASSES DE EDUCAÇÃO SUPLETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Birigui - autorizada a tomar de arrendamento, de abril a dezembro do exercício em curso, na base de Cr$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZEIROS) mensais, parte do prédio situado na Rua Roberto Clark, nº 79 (antigo Clube dos Josés), para fins de funcionamento de classes de Educação Supletiva.

ARTIGO 2º — As despesas que advirão da locação ora - autorizada correrão por conta da verba 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA - Ensino Regular - 1º Grau - 3-6 / 3130 / 08421882 - Serviços de Terceiros, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de abril de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de abril de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente